

**OBJETO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SOFTWARE ACESSO
REMOTO TEAMVIEWER**

1 – DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – ORIENTAÇÃO LIC

5 – PARECER GOVERNANÇA

6 – INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE

7 – PARECER DIRETORIA

8 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

9 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

10 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

11 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

12 – PEDIDO DE PARECER

13 – PARECER JURÍDICO

PROCESSO COMPILADO

14 – MANIFESTAÇÃO PARECER

15 – MINUTA AVISO DE DISPENSA + TR

16 – PARECER JURÍDICO

17 – AVISO DE DISPENSA + TR

18 – DOCUMENTOS EMPRESA VENCEDORA

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

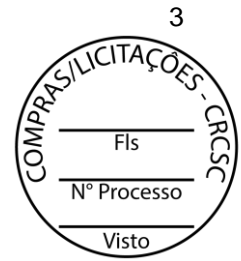
20 – MAPA DE PREÇO

21 – TERMO DE ACEITE EMPENHO

22 – RELATÓRIO FINAL

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Fernando Proenço Zucatto	Matrícula: 341
E-mail: coordenador.info@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000081

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Renovação da licença software acesso remoto Teamviewer

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
O CRCSC possui unidades em diferentes cidades, além da escala de tele trabalho já aprovada, demandando suporte remoto online, para tanto necessitamos da ferramenta Teamviewer para este acesso as máquinas de outras unidades e empregados em tele trabalho, sendo a ferramenta imprescindível para tais atendimentos.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
1 (uma) Renovação da licença de uso software Teamviewer.

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:
A licença é fornecida de forma online para ativação.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: Fernando Proenço Zucatto Matrícula: 341	<u>Fiscal substituto</u> Nome: Fernando Vill Matrícula: 911

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 28 de julho de 2022

PROCESSO COMPILADO

[CRCSC] Orçamento Licença TeamViewer - Renovação

Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Qua, 20/07/2022 08:51

Para: Guilherme M. Silva <guilherme.silva@osbs.com.br>; Nikolas Rafael Oliveira da Silva <nikolas@osbs.com.br>
Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Bom dia,

Precisamos renovar nossa licença atual do so. ware TeamViewer e gostaríamos de sua cotação.

Aguardo retorno assim que possível,

Qualquer dúvida, estou à disposição,

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Proposta # OSB-2022- SOFT-75120

Data da proposta: 25/07/2022

Versão: 1. 2

All software, one place.

Cliente:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Contato:

FERNANDO ZUCATTO

coordenador.info@crcsc.org.br

(48)3027-7043

Validade da Proposta:

30/07/2022

Vendedor:

Paloma Pinheiro Barbosa

paloma.pinheiro@osbs.com.br

(11) 4280-6660

Condições de Pagamento:

30 dias

Forma de Pagamento:

Boleto

Descrição	Validade	Entrega	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
Teamviewer Corporate Renewal	Anual	até 5 dias úteis	R\$ 5.755,30	1	R\$ 5.755,30
				Total	R\$ 5.755,30

Valores em R\$ (Reais) e com todos os impostos incluídos.

Dados de Faturamento:

F5 Software LTDA

CNPJ: 06.942.472/0001-40

I.E.: 116.972.504.113

Rua Vergueiro, 1421, Sala 1308 - 13º andar – Torre Sul

Vila Mariana - CEP 04101-000 - São Paulo - SP

Observações:

Obs.1: A OSB Software ficará à disposição em casos de suporte de 1º nível (somente na instalação e ativação). Em casos de suporte de 2º nível (suporte sobre utilização), este será tratado diretamente com o fabricante.

PROCESSO COMPILADO

[CRCSC] Orçamento Licença TeamViewer - Renovação

Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Seg, 18/07/2022 16:54

Para: comercial@weikan.com.br <comercial@weikan.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Boa tarde,

Precisamos renovar nossa licença atual do so. ware TeamViewer e gostaríamos de sua cotação.

Aguardo retorno assim que possível,

Qualquer dúvida, estou à disposição,

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

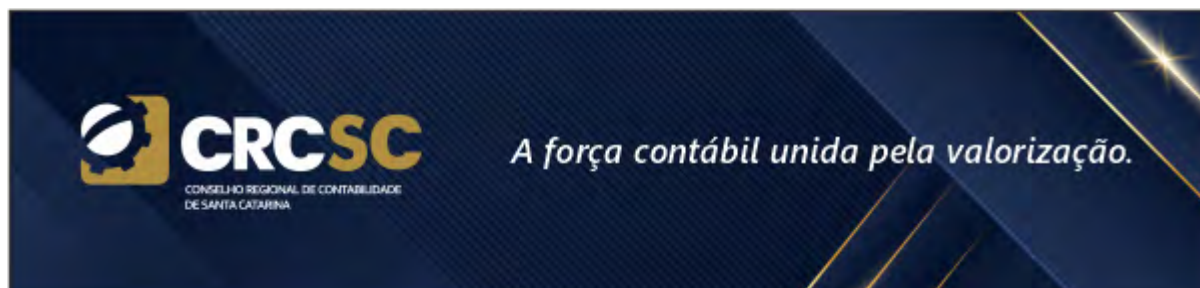
Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI
09.159.503/0001-89
(48) 3258-2300
Rua Antenor Valentim da Silva, 853
Ipiranga, São José - SC
88.111-340
255496680

Proposta Comercial Nº 6524

Para
Conselho Reg de Contabilidade de SC
Aos cuidados de: Fernando

83.901.983/0001-64
AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, Nº 1900, CENTRO
Florianópolis - 88015-710, SC
Fone: (48) 3027-7000

Orçamento para compra direta de software TeamViewer Corporate.

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE - ASSINATURA 1 ANO		1,0		6.002,3200	6.002,32
2	LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE - ASSINATURA 3 ANOS		1,0		16.558,1300	16.558,13
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 2,0					Total dos itens	22.560,45

Outros itens ou serviços

A proposta contempla duas opções de assinatura: 1 ano: R\$ 6.002,32 3 anos: R\$ 16.558,13	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
21/07/2022	22.560,45	22.560,45

Condições comerciais

Proposta válida até 04/08/2022.
Condição de pagamento: em até 10 dias após o fornecimento, via boleto bancário.
Licenças comercializadas na forma de assinatura anual.
Nossa empresa emite nota fiscal de serviço para o licenciamento, já com os impostos todos inclusos. A licença é gerada em nome do cliente e registrada diretamente na TeamViewer.

Condições gerais

Prazo de entrega	Em até 7 dias, entrega por meio de licença eletrônica
Validade da proposta	14 dias

Observações

Valores em reais (\$BRL) Impostos inclusos nos preços, conforme legislação em vigor. O adquirente deve apresentar inscrição fiscal (CPF/CNPJ) regular perante a Receita Federal do Brasil para emissão da nota fiscal eletrônica.

RE: Proposta TeamViewer - CRCSC

Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Sex, 22/07/2022 16:01

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia & Nuvem <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Boa tarde,

Peço a gentileza de me encaminhar o PDF anexo ao e-mail, ao baixar do site e tentar abrir o arquivo gera o erro abaixo:

Adobe Acrobat



O Adobe Acrobat não pôde abrir '7IT TECNOLOGIA E NUVEM LTDA_MS1827.pdf' porque não há suporte a esse tipo de arquivo ou ele foi danificado (por exemplo, foi enviado como anexo de email e não foi decodificado corretamente).

Para criar um documento Adobe PDF, vá para o aplicativo de origem. Em seguida, imprima o documento como Adobe PDF.

OK

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

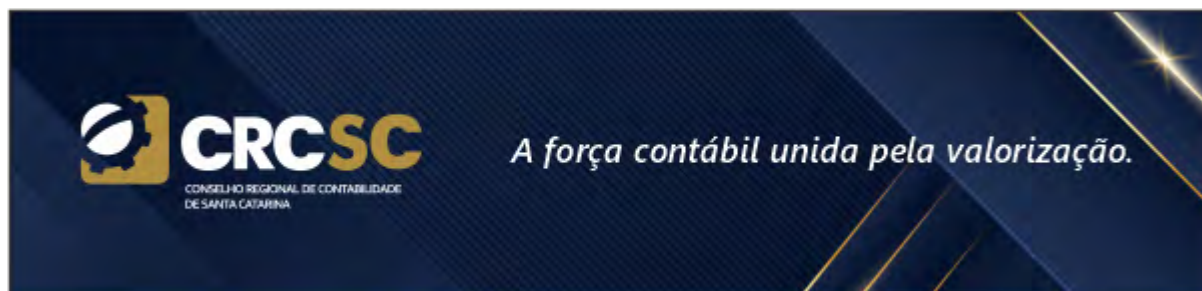
Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia & Nuvem <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de julho de 2022 14:40

Para: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>

Assunto: Proposta TeamViewer - CRCSC

Boa tarde, Fernando!

Tudo bem?

Segue abaixo a proposta comercial para sua análise.

[PROPOSTA COMERCIAL – CRCSC](#)

*Caso esteja de acordo com a proposta, basta dar o aceite diretamente no link. No ato da aprovação será solicitado o CPF - exclusivamente para identificação do contratante juntamente com a data de nascimento, para verificarmos a capacidade civil do mesmo. A não concordância implicará

PROCESSO COMPILADO

Fico à disposição,




Gabrieli Revnei
Account Manager



Fone & WhatsApp: (11) 4502-4131
Ed. Barão de Tatuí, 330 - SL 81 - Tatuí - SP

 www.7it.com.br



De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia & Nuvem  <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de julho de 2022 16:45
Para: Fernando Zuca o - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>
Cc: Fernando Vill - CRCSC <informa_ca2@crcsc.org.br>; Vendas <vendas@7it.com.br>
Assunto: RES: [CRCSC] Orçamento Licença TeamViewer - Renovação

Olá, Fernando!

Perfeito,
Muito obrigada pelas informações.

Estou solicitando os valores ao nosso distribuidor e retorno em breve.

Até logo! 😊




Gabrieli Revnei
Account Manager



Fone & WhatsApp: (11) 4502-4131
Ed. Barão de Tatuí, 330 - SL 81 - Tatuí - SP

 www.7it.com.br



De: Fernando Zuca o - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de julho de 2022 16:18
Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia & Nuvem  <gabrieli.revnei@7it.com.br>
Cc: Fernando Vill - CRCSC <informa_ca2@crcsc.org.br>
Assunto: RE: [CRCSC] Orçamento Licença TeamViewer - Renovação

Boa tarde Gabrieli,

Temos as informações abaixo:

Versão TeamViewer Corporate

NÚMERO DA LICENÇA: 09-31204-635344-8148

E-mail creio que seja suporte@crcsc.org.br

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

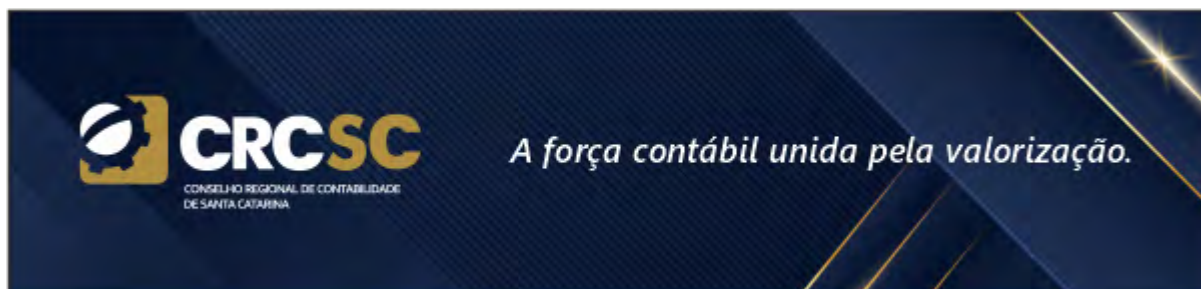
Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia & Nuvem <gabrieli.revnei@7it.com.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de julho de 2022 15:22

Para: Fernando Zuca o - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informa_ca2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: [CRCSC] Orçamento Licença TeamViewer - Renovação

Boa tarde, Fernando!

Tudo bem?

Para solicitarmos a cotação ao distribuidor, você poderia informar a versão e o e-mail que está vinculado ou chave da licença?

Aguardo retorno.



Gabrieli Revnei
Account Manager



Fone & WhatsApp: (11) 4502-4131
Ed. Barão de Tatuí, 330 - SL 81 - Tatuí - SP

www.7it.com.br



De: Fernando Zuca o - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de julho de 2022 08:52

Para: Gabrieli Revnei | 7IT Tecnologia & Nuvem <gabrieli.revnei@7it.com.br>; Atendimento | 7IT Tecnologia & Nuvem

Assunto: [CRCSC] Orçamento Licença TeamViewer - Renovação

Bom dia,

Precisamos renovar nossa licença atual do so. ware TeamViewer e gostaríamos de sua cotação.

Aguardo retorno assim que possível,

Qualquer dúvida, estou à disposição,

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

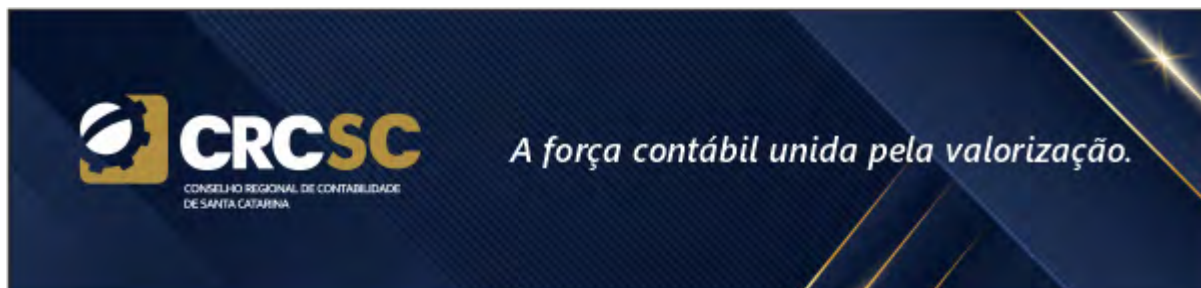
Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

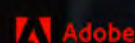
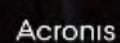
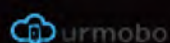
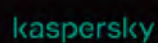
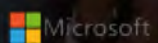
🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Proposta Comercial

Revenda Oficial e Certificada





AGENDA

● CONHEÇA A 7IT

● PORQUE NÓS?

● ORÇAMENTO

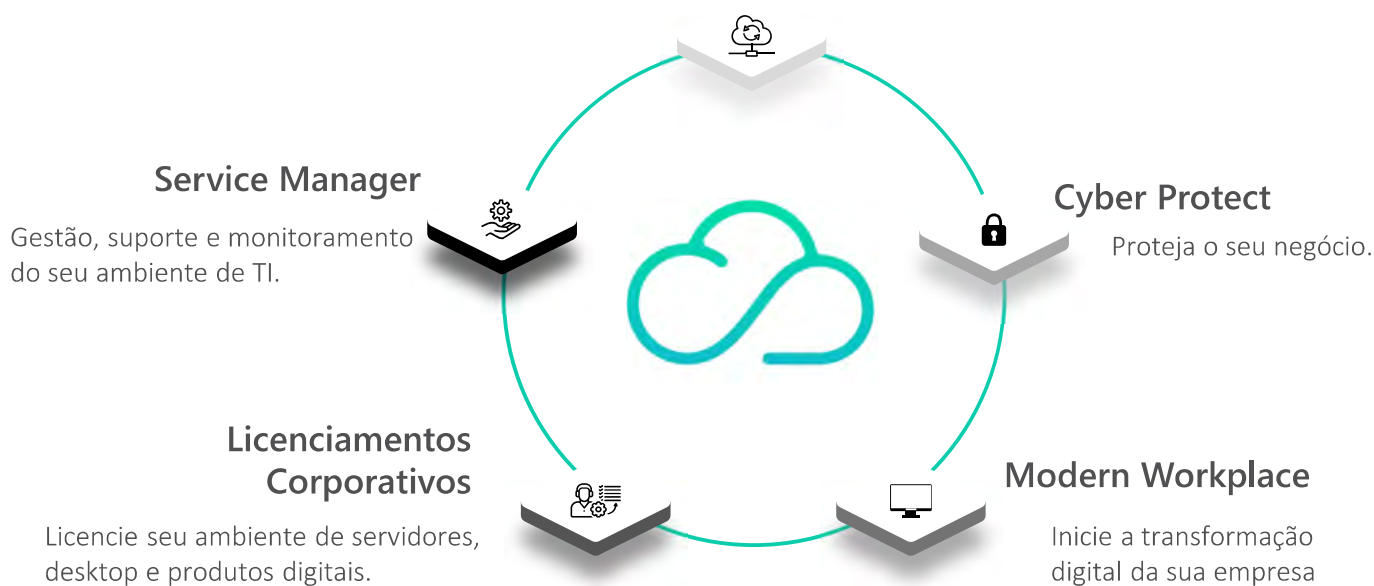
● CANAIS DE ATENDIMENTO

PROCESSO COMPILADO

NOSSOS SERVIÇOS

Infra e Cloud

Soluções e serviços de infraestrutura local e em nuvem



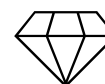
Missão

Através da tecnologia geramos conectividade, impactando empresas e pessoas a crescerem de forma segura e sustentável.



Visão

Nossa estratégia é focada em serviços e produtos, visando o desenvolvimento e o crescimento da nossa estrutura operacional.



Valores

Para entregar nossas soluções completas prezamos pelo cuidado dos nossos relacionamentos interpessoais. Além da tecnologia, nosso foco é humano, contando com uma liderança consciente, um time dinâmico e com foco total em nossos clientes.

CLIENTES E FATURAMENTO

+1000

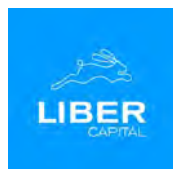
Cientes Atendidos

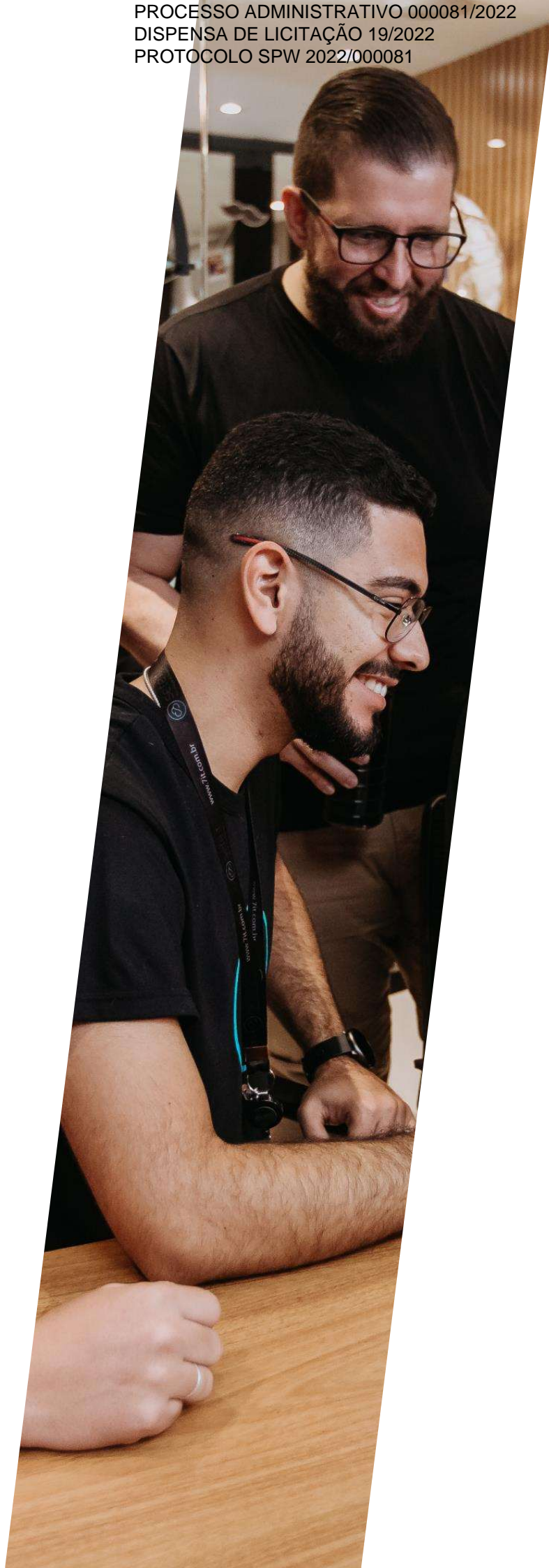
+2.2M USD

*em faturamento de
Serviços e Produtos em 2021*

PROCESSO COMPILADO

Muitas empresas já confiam em nossas soluções





Próximo passo

Orçamento

PROCESSO COMPILADO



7IT TECNOLOGIA E NUVEM

CNPJ: 12.021.383/0001-63
Endereço: R MANECO PEREIRA - 330 /
COND BARAO DE TATUI SALA 81 - CENTRO,
TATUI/SP - Brasil - CEP 18.270-400

Contato

Gabrieli Revnei
gabrieli.revnei@7it.com.br

Dados da pessoa

Fernando Zucatto
E-mail: coordenador.info@crcsc.org.br
Telefone: 554830277043

Dados da empresa

Razão social: CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Nome empresa: CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.901.983/0001-64
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL,
1900 - CENTRO Florianópolis/SC
88015710

Empresa de faturamento:

7IT HOST & CLOUD SERVICE PROVIDER LTDA

CNPJ: 14.089.248/0001-85
Endereço: R MANECO PEREIRA, 330 - COND BARAO DE TATUI
SALA 81. CENTRO Tatuí/SP 18270400

Produtos e serviços:

Qtd.	Ref.	Item	Valor unit.	Subtotal
1 UN		Assinatura TeamViewer Corporate	R\$ 8.047,20	R\$ 8.047,20

Atualizações de recurso inclusas até 30 usuários licenciados 3 canais/usuários simultâneo

Resumo da proposta:

Subtotal em produtos:	R\$ 8.047,20
Subtotal em serviços:	R\$ 0,00
Subtotal geral:	R\$ 8.047,20
Valor final:	R\$ 8.047,20

Pagamento antecipado

- Valores em Reais.

Previsão de entrega:

LICENÇA: 48h uteis após a efetivação do pedido e
NF/BOLETO: 05 a 07 dias uteis após a efetivação do
pedido.

Observações

- Renovação Anual;
- Três acessos simultâneos e é possível acessar mais de uma máquina por vez;

- Até trinta usuários técnicos cadastrados,

- Gerenciamento de até 500 dispositivos;

- Possui Painel de Gerenciamento.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Contato direto:

Setor	E-mail
Comercial	vendas@7it.com.br
Customer Success	cs@7it.com.br
Feedback e Sugestões	ouvidoria@7it.com.br

Suporte e Sustentação de nossos serviços e produtos

SLA	Definição	Tempo de Resposta	Tempo para solução de Devolutiva	Tempo para Correção
Baixa	Influencia levemente no trabalho individual do usuário	1 dia	3 dias	1 semana
Normal	Interrompe o trabalho individual do usuário	3 horas	1 dia	3 dias
Alta	Interrompe um processo crítico afetando o trabalho individual do usuário	30 minutos	3 horas	16 horas
Urgente	Interrompe um processo crítico afetando o trabalho individual de muitos usuários	10 minutos	2 horas	8 horas

Horário de Funcionamento:

Segunda á Quinta: 08h ás 18h

Sexta-feira: 08h ás 17h

- ✓ Para suporte com a 7IT consulte os valores.
- ✓ Incluso suporte básico e gratuito da Microsoft.

PROCESSO COMPILADO

SOBRE NÓS

Fundada em 2010, a 7IT aplica transformação digital há mais de 11 anos, oferecendo soluções digitais, que vão desde licenciamentos aplicados até serviços especializados em TI.

Estamos presentes em todo o Brasil com +1000 clientes atendidos, fazemos sua empresa ter total segurança e qualidade nos processos.

 www.7it.com.br

 (11) 4502- 4131



PROCESSO COMPILADO



Muito Obrigado!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F5 SOFTWARE LTDA
CNPJ: 06.942.472/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:14:57 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **64C7.4DA3.8B27.A0F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F5 SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.942.472/0001-40
Certidão n°: 23911292/2022
Expedição: 28/07/2022, às 09:37:38
Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F5 SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.942.472/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.942.472/0001-40
Razão Social: F5 SOFTWARE LTDA
Endereço: R VERGUEIRO 1421 CONJ 1309 EDIF T SL / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP /
04101-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071700530289167672

Informação obtida em 28/07/2022 09:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): F5 SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF: 06.942.472/0001-40
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140125831112
Data de emissão:	26/07/2022 19:21:29
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ FERNANDO PROENCO ZUCATTO (CPF XXX.159.469-XX) em 28/07/2022 09:54:38

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 67/2022

Protocolo nº: 2022/000081

Data: 01/08/2022

Objeto: Aquisição de licença anual software Team Viewer.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto			X	Obs. 1
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo			X	Obs. 2
5	Previsão PAC	X			Obs. 3
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.			X	Obs. 4
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – Descrever as características do software e apresentar justificativa técnica para a escolha do mesmo, vez que existem, SMJ, outras opções no mercado.</p> <p>2 - Necessário identificar se o objeto pleiteado se trata de serviço contínuo ou não, com a devida justificativa. Conceito de serviço contínuo: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.</p> <p>3 - O objeto pleiteado está previsto no plano anual de contratações 2022, item 181, com valor previsto de R\$ 4.026,07, justificar motivo da diferença prevista e orçada.</p> <p>4 – Juntar a previsão de data de entrega.</p> <p>5 – Verificar possibilidade de aquisição de licença com período de tempo menor, para inclusão em pregão eletrônico planejado para aquisição de softwares planejado para dezembro de 2022.</p> <p>6 – Consultar painel de preços para compor a pesquisa de preços. https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/</p> <p>7 – Preencher relatório de pesquisa de preços, anexo I.</p>

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária xxxxxxxx, matrícula xx, departamento de xxxxxxxxxxxx.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, cabe registrar que no caso em tela, não foi priorizado os incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020, pois não foi possível encontrar resultados válidos.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada consulta direta com o fornecedor atual, mediante solicitação formal de orçamento.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		
2		
3		

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Tendo em vista que os produtos são compatíveis entre si, a escolha de deu em razão do preço.

XXXXXXXXXX

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 01/08/2022 11:28:17



ANEXO I
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de licença anual software Team Viewer.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionário FERNANDO PROENÇO ZUCATTO, matrícula 341, departamento de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, cabe registrar que no caso em tela, não foi priorizado os incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020, pois não foi possível encontrar resultados válidos.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada consulta direta com o fornecedor atual, mediante solicitação formal de orçamento.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.620,00	5.620,00
2	6.002,32	6.002,32
3	8.047,20	8.047,20

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Tendo em vista que os produtos são compatíveis entre si, a escolha de deu em razão do preço.

Em atendimento a orientação inclusa no protocolo 2022/000081 seguem os retornos aos itens solicitados:

1 – Software foi escolhido há alguns anos atrás pois possui inicialização do serviço em segundo plano antes do logon, ferramenta que concorrentes não possuem ou não funciona de maneira adequada;

2 – A ferramenta é de uso contínuo, visto que temos atendimentos remotos as delegacias em outras cidades, a necessidade aumentou com a pandemia e o teletrabalho;

3 – As alterações de valores se deram pela variação do câmbio, visto que a licença é cotada em dólar pelas empresas que fornecem o produto no Brasil;

4 – A previsão de entrega é imediata após aprovação e fechamento da compra, visto que a chave de licença é repassada online por e-mail;



5 – Conforme retorno do fornecedor da licença a Team Viewer não consegue fazer esse processo de renovação somente até novembro. A única maneira de obter uma licença pro rata é se nós já possuíssemos uma outra chave e quiséssemos unificar as duas em um vencimento só.

Creio que seriam esses complementos necessários solicitados, quaisquer novas dúvidas que possam surgir, estamos à disposição.

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

Fernando Proença Zucatto
Coordenador de Tecnologia de Informação
Fiscal do contrato

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ FERNANDO PROENCO ZUCATTO (CPF XXX.159.469-XX) em 02/08/2022 17:49:02

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 69/2022

Protocolo nº: 2022/000081

Data: 03/08/2022

Objeto: Aquisição de licença anual software Team Viewer.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – Os apontamentos realizados na orientação 67.22 foram foram atendidos, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo.</p> <p>2 – O processo deverá ser instruído nos termos da IN 67/2021, por dispensa eletrônica, tendo em vista se tratar de processo contínuo, considerando, portanto, para fins de enquadramento, as possíveis prorrogações.</p> <p>3 – Muito embora seja possível a instrução do processo sem a definição de valores no edital, considerando a realização de 3 orçamentos e a falta de resultados válidos do Painel de Preços, sugiro definir como preço máximo do certame a menor proposta recebida, R\$ 5.620,00.</p> <p>3 – Com fulcro nas portarias 22/2020 e 17 e 26/2022, ficam convocados os colaboradores Eduardo Santos Oliveira, para condução da fase interna do processo de contratação, e Pâmela Duart Araújo Parizotto, para para condução da fase externa do certame.</p> <p>4 - Deverá ser observado o manual de contratações instituído no CRCSC, e deve ser juntado ao processo checklist em cada uma das fases (interna e externa).</p> <p>5 – Imediatamente após a conclusão do processo, fica a colaboradora Pâmela Duart Araújo Parizotto responsável por compilar o referido processo para inclusão no site do CRCSC, bem como por incluir o contrato no portal de transparência do CRCSC.</p>

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Alterada pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pelo CRCSC, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro., constituírem o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Artigo alterado pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022)

Parágrafo único. O Comitê de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.



Art. 2º O referido comitê terá como atribuição a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCSC, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões do comitê, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de dois integrantes, que serão convocados pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hemelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Moraes
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 09/08/2022 09:10:31



Parecer 049/22/GOV

Em 10 de agosto de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador Contábil-financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000081 – Aquisição (renovação) da licença software acesso remoto Teamviewer.

Considerando prevista contratação nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade; item 181 do PAC (Figura 2); valor previsto de R\$ 4.026,07.

Considerando a necessidade de uma ferramenta de acesso à distância às máquinas do CRCSC, visto que possui unidades em diferentes cidades, além da escala de teletrabalho já aprovada, demandando assim suporte remoto online, sendo respectiva ferramenta imprescindível para tais atendimentos;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise da DFD – Planejamento da Contratação 069/22/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando o menor valor proposto de R\$ 5.755,30 (*) e que a respectiva aquisição será classificada na conta orçamentária 6.3.2.1.05.01.002 – SOFTWARES, projeto 5010 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos. (*) Registra-se uma pequena diferença de R\$ 135,30, entre o menor orçamento apresentado (R\$ 5.755,30) e o menor valor da elaboração da pesquisa de preços (R\$ 5.620,00).

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para conhecimento e considerações da Coordenação do Departamento Contábil-financeiro e na sequência para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2022

5010 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE) - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	92.000,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	95.359,81	0,00	95.359,81	13.837,43	13.012,43	81.522,38	13.012,43	13,65	82.347,38

FIGURA 2.

175	ISOLAMENTO ACUSTICO PARA O ESTUDIO DO CRCSC.	7	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE MELHORAR INFRAESTRUTURA DO ESTUDIO DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	-	6.3.2.1.03.01.003	5009	DESEN. PREC.
180	MOVEIS ESTUDIO CRCSC	7	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE MELHORAR INFRAESTRUTURA DO ESTUDIO DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	SUPERAVIT	-	6.3.2.1.03.01.003	5009	DESEN. PREC.
181	LICENÇA TEAM VIEWER	-	CONTÍNUA	NECESSIDADE PARA OPERAÇÃO DO SETOR DE TI DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 4.026,07	R\$ 4.026,07	-	6.3.2.1.05.01.002	5000	
182	2 LICENÇAS ADOBE PRO	2	CONTÍNUA	NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.2.1.05.01.002	5000	INPM
183	LICENÇA STREAMYARD	-	CONTÍNUA	FERRAMENTAS PARA O ESTUDIO DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-	6.3.2.1.05.01.002	5000	DESEN. PREC.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 10/08/2022 18:21:33

PROCESSO COMPILADO



Informação da Contabilidade
Nº 030/2022

Florianópolis, 11 de agosto de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2022/000081 – Aquisição de licença do software Teamviewer (acesso remoto).

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES, projeto 5010 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 11/08/2022 17:11:45

PROCESSO COMPILADO



Parecer 050/22/DIR

Em 12 de agosto de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000081 – Renovação da licença software acesso remoto Teamviewer.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000081 de 28 de julho de 2022, encaminhado pelo departamento de TI;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000081.

Considerando parecer 049/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 10 de agosto de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando parecer 030/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 11 de agosto de 2022, confirmando a disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 12/08/2022 18:10:17

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000081/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

Assunto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA TEAMVIEWER

Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Inicialmente, cabe registrar que, apesar da análise Nº 69/2022 feita pelo Coordenador Comitê de Planejamento das contratações sugerir a elaboração do processo por meio de dispensa eletrônica, a comissão permanente de licitação decidiu instruí-lo com fulcro na lei 8666/93, bem como nos termos da IN 73/2020, tendo em vista a iminente expiração da licença.

Importante destacar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

PROCESSO COMPILADO



Nesse entendimento e ao que se refere à contratação em questão, ressalta-se ainda o Acórdão N° 1234/2018 – TCU – Plenário:

(...)

9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas;

9.1.2 a “entrega imediata” referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até **TRINTA DIAS** a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;

Por tratar-se de uma dispensa que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, sendo sua entrega integral e imediata, não resultando em obrigações futuras, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 22/08/2022 09:52:15



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000081/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS		
RENOVAÇÃO DA LICENÇA TEAMVIEWER		
PRESTADOR	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
F5 SOFTWARE LTDA - OSB	R\$ 5.755,30	1º
WEIKAN	R\$ 6.002,32	2º
7IT	R\$ 8.047,20	3º

Vencedor: F5 SOFTWARE LTDA - OSB

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 22/08/2022 13:24:34

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
583	2022	22.08.2022	PA81DL19/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM RENOVAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO, TEAM VIEWER.	5.755,30

Valor por Extenso
Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
95.359,81	13.837,43	5.755,30	75.767,08

, 22 de Agosto de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5YN3-VGN2-TDGP-5ZR8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 22/08/2022 11:04
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 22/08/2022 14:10
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 22/08/2022 14:22

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=5YN3-VGN2-TDGP-5ZR8>

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000081/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000081/2022, tipo Dispensa de Licitação Nº 19/2022, que tem por objeto a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA TEAMVIEWER**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 23/08/2022 10:02:25



Florianópolis, 25 de agosto de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 48/2022

REF.: Processo Administrativo Nº. 81/2022

Dispensa de Licitação Nº 19/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a renovação da licença software para acesso remoto *Teamviewer*, conforme solicitação e informações anexas.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos necessários à instrução do processo:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000081), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- relatório de pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- certidões de regularidade da fornecedora que apresentou o menor preço;
- orientação emanada pelo Coordenador do Comitê de Planejamento das contratações deste Regional;
- Parecer da Coordenação de Governança e



Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;

- Informação da Coordenação Contábil-Financeira ratificando a disponibilidade de recursos;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitações, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias pertinentes às competências e respectivas delegações, no âmbito deste Regional.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Dito isso, quanto à forma de realização da contratação propriamente dita, cumpre tecer algumas considerações.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Nesse diapasão, de acordo com a análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, verifica-se que o valor do negócio contratado, se considerado tão somente o período de 12 (doze) meses, com efeito, é inferior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, primando-se pelos princípios que regem a Administração Pública, entende-se que, por tratar-se de serviço contínuo (o que restou expressamente consignado pelo setor demandante), a prorrogação contratual deve ficar adstrita ao valor da modalidade licitatória escolhida, sob pena de incorrer-se em fracionamento indevido de despesa.

Nesse sentido, segue consulta já realizada por esta Casa, para assessoria jurídica externa (Negócios Públicos) que, após estudo, assim destacou:

(...)

Nesse passo, temos que, em se tratando de contratação de “serviços de natureza continuada”, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Assim, será mister que para a formação do valor limite da dispensa em razão do valor a que alude o inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93 sejam observados, para além do valor anual estimado da contratação, as eventuais prorrogações contratuais, isto sob pena de configuração de fracionamento indevido de despesa e de questionamento pelos Órgãos de Controle.

(...)

Nesse contexto, pela interpretação sistemática do disposto nos artigos 57, inc. II e 24, inc. II, ambos da Lei 8.666/93, tem-se que a renovação da licença em tela desborda do limite da dispensa de licitação, motivo pelo qual, observando-se a orientação acima exposta, subsidiada em julgados da Corte de Contas¹, recomenda-

¹ Acórdão: (...) 9.2.12. proceda à realização de licitação para a contratação de serviço contínuo sempre que o valor anual estimado para a contratação, acrescido dos valores correspondentes às prorrogações de



se seja efetivado o negócio por regular processo licitatório.

Oportuno salientar, por outro lado, que a novel legislação que trata da matéria afeta às licitações e contratos administrativos (Lei n. 14.133/2021), frente ao que dispôs o parecer exarado quando da consulta realizada no âmbito do TCU, de nº 008.967/2021-0, bem como observando-se a implementação do PNPC (Portal Nacional de Contratações Públicas), resta em plena vigência e vigor a amparar contratações desta espécie, além de trazer em seu artigo 75, inciso II e seu §1º, limite de valor superior ao normativo anterior, permitindo assim, a efetivação de dispensa de licitação a salvaguardar os princípios da economicidade e celeridade.

Por pertinente, observa-se que, ainda que se trate de serviço contínuo, ao qual a Lei n. 14.133/21 prevê possibilidade de prorrogação contratual sucessiva, respeitada vigência máxima decenal (art. 107), tem-se que o legislador, ao prever no §1º do art. 75, do já referido diploma legal, que, para fins de dispensa de licitação em razão do valor será considerado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, limitou, de forma expressa, o lapso temporal ao qual o somatório do valor para enquadramento da dispensa fica adstrito.

Desse modo, encontrando-se o valor da contratação anual em questão dentro dos limites dispostos no art. 75, inc. II e seu §1º da Lei n. 14.133/11, bem como o fato de que a dispensa, de acordo com a novel legislação pode ser efetivada na modalidade eletrônica, observadas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que garante ao certame a observância da ampla concorrência e impessoalidade na escolha da fornecedora, entende-se pela possibilidade de aplicar-se à espécie tal modalidade licitatória.

Ante o exposto, feitas tais considerações e sem prejuízo de

vigência de que trata o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ultrapassar o limite estipulado para a dispensa desse procedimento³ (sem grifos no original) (sem sublinhados no original).

Acórdão: (...) 9.2.12. proceda à realização de licitação para a contratação de serviço contínuo sempre que o **valor anual estimado para a contratação, acrescido dos valores correspondentes às prorrogações de vigência** de que trata o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ultrapassar o limite estipulado para a dispensa desse procedimento⁴ (sem grifos no original) sem sublinhados no original).



nova análise após adequação, este Departamento Jurídico reprova a contratação na forma de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, recomendando sua efetivação por regular procedimento licitatório, caso utilizado como parâmetro os normativos anteriores (Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02). Salienta-se, ademais, que a novel legislação que rege a matéria (n. 14.133/21) oportuniza a renovação com limite decenal à contratação (art. 107), o que deve ser considerado na escolha da modalidade eleita, a qual deverá ser pautada nos princípios da economicidade e eficiência, entre outros que regem a atuação da Administração Pública.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Dep. Jurídico CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 25/08/2022 16:16:43

PROCESSO COMPILADO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000081/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
10/2022**

Objeto: RENOVAÇÃO DA LICENÇA TEAMVIEWER

Assunto: Parecer Jurídico.

Prezada Assessora Jurídica,

Reporto-me ao apontamento realizado no parecer jurídico emitido por ocasião do processo em tela.

Tendo em vista novo entendimento da comissão permanente de Licitação, submetemos novamente à análise jurídica, o Processo Administrativo 000081/2022, tipo Dispensa Eletrônica Nº 10/2022, que tem por objeto a RENOVAÇÃO DA LICENÇA TEAMVIEWER, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, apresentando o Aviso de Dispensa, o qual será publicado no Portal Nacional de Compras e Comprasnet.

Importante destacar o DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 o qual Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando para 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) as dispensas enquadradas no inciso II do caput do art. 75.

Oportuno se torna dizer que a INSTRUÇÃO NORMATIVA 67 DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual regulamenta sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seu Art. 4º, Inciso II, estabelece que:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabe registrar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumpramos observar que, o art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133 de 2021, institui sobre a substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, nos casos de dispensa por valor e nas aquisições de entrega imediata. A norma dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-



contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Por tratar-se de uma dispensa que se enquadra nos limites dos valores estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Apesar da sugestão recebida do Coordenador Comitê de Planejamento das contratações, na ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO Nº 69/2022, de definir como preço máximo do certame a menor proposta, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo o que dispõe o Art. 10º IN MPDG 65/202, motivo pelo qual a Nota de Reserva será anexada posteriormente à seleção da proposta.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Por fim, encaminhamos novamente o Processo Administrativo 000081/2022, tipo Dispensa Eletrônica Nº 10/2022, que tem por objeto a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA TEAMVIEWER**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 29/08/2022 11:28:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022
(Processo Administrativo n.º000081/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XXXXXXXXX

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da licença de acesso remoto do Software Teamviewer , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none">LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE ;ASSINATURA 3 ANOS;ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS;ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS;3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEO	SERVIÇO	1	LFlorianópolis

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

- a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial;
- 9.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Nota de Empenho;

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, da licença de acesso remoto do Software Teamviewer, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none">LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE ;ASSINATURA 3 ANOS;ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS;ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS;3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEO	SERVIÇO	1	FLORIANÓPOLIS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que o CRCSC conta com Delegacias Regionais em diferentes cidades, bem como a implantação do regime de teletrabalho, demandando suporte remoto online, a aquisição da ferramenta Teamviewer faz-se necessária a fim de viabilizar o acesso às máquinas de outras unidades e empregados em teletrabalho.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1.O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite da nota de empenho.

5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.
- 6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações.
- 6.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 6.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 6.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;

- 7.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7. Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 7.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 7.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
 - 7.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
 - 7.11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
 - 7.11.3. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

PROCESSO COMPILADO

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROCESSO COMPILADO

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF
- 9.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.3. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.2.1.05.01.002 – SOFTWARES.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 10/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none">LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE;ASSINATURA 3 ANOS;ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS;ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS;3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEO	1	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Aceite da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2022.



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na R XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº XXXX/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 30 de agosto de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 50/22

REF.: Processo Administrativo 000081/2022

Dispensa de Licitação Eletrônica N° 10/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada novamente a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, agora frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

Restando devidamente adequado o procedimento licitatório aos ditames do novo normativo (n. 14.133/21), em plena vigência e vigor, o qual confere à Administração limite de valor superior ao normativo anterior, entende-se pela possibilidade de efetivação de dispensa de licitação na hipótese, a salvaguardar, com efeito, os princípios da economicidade e celeridade (art. 75, inc. e seu §1º), tendo-se como parâmetro os orçamentos apresentados junto ao documento de formalização da demanda.

Desse modo, reportando-se ao já exposto no parecer jurídico n. 48/2022, acostado aos presentes autos eletrônicos, bem como considerando o fato de que a dispensa, de acordo com a novel legislação, pode ser efetivada na modalidade eletrônica, observadas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que garante ao certame a observância da ampla concorrência e impessoalidade na escolha da fornecedora, repisa-se a adequação do procedimento.



No que tange ao aviso de dispensa bem como ao termo de referência anexados, estes atendem, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII, da Lei n. 14.133/2, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, qualquer mácula que possa ensejar prejuízo à Administração. Através da referida documentação, entre outras informações pertinentes, é possível verificar-se: a definição do objeto, a sua justificativa, os critérios e a forma de participação na dispensa (sem vedações excessivas), a referência de que o processo será instruído sem valor de referência – fulcro no §4º do art. 7º da IN SEGES/ME 65/2021, a forma de cadastramento da proposta inicial, as fases de lances, o critério de julgamento das propostas, as condições e documentos para habilitação, o prazo de entrega do material, o pagamento, as sanções administrativas, bem como as obrigações de ambas as partes.

Ademais, ressalta-se, na hipótese, a possibilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, de acordo com o que preconiza o art. 95, incs. I e II, da já citada novel legislação federal.

No mais, a fim de evitar tautologia, reitera-se as demais observações constantes da manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Licitações desta Casa.

Do exposto, atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC
OAB/SC 55.847

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 30/08/2022 16:19:33

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022
(Processo Administrativo n.º000081/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/09/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da licença de acesso remoto do Software TeamViewer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none">LICENÇA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE;ASSINATURA DE 3 ANOS;ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS;ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS;3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEO	SERVIÇO	1	FLORIANÓPOLIS

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

PROCESSO COMPILADO

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

- a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial;
- 9.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Nota de Empenho;

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, da licença de acesso remoto do Software Teamviewer, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none">LICENÇA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE ;ASSINATURA 3 ANOS;ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS;ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS;3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEO	SERVIÇO	1	FLORIANÓPOLIS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que o CRCSC conta com Delegacias Regionais em diferentes cidades, bem como a implantação do regime de teletrabalho, demandando suporte remoto online, a aquisição da ferramenta Teamviewer faz-se necessária a fim de viabilizar o acesso às máquinas de outras unidades e empregados em teletrabalho.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite da nota de empenho.

5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo

de referência, anexos e os termos de sua proposta.

- 6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

- 6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações.

- 6.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

- 6.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

- 6.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;

- 7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- 7.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;

- 7.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7. Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 7.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 7.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
- 7.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 7.11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
- 7.11.3. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

PROCESSO COMPILADO

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF
- 9.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.3. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.2.1.05.01.002 – SOFTWARES.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 10/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none">LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE;ASSINATURA 3 ANOS;ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS;ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS;3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEO	1	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Aceite da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2022.

PROCESSO COMPLETADO



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na R XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº XXXX/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 31/08/2022 10:31:06

PROCESSO COMPILADO

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 004.965.281-81, Cédula de Identidade nº 4546430 2ª via SPTC/GO, expedida em 29/06/2007, natural de Pirenópolis – GO, nascido em 31/05/1984, filho de Ademar Pereira Siqueira e Vicentina Fátima de Paula, residente e domiciliado à Rua Coronel Ernesto Garcia, nº 331, Edifício Max Independence, Apto 1.803, Vila Maria José, Goiânia – Goiás, CEP 74.815-460.

Constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob a denominação social de **2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, com nome fantasia de **2SP TECNOLOGIA**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá sua sede social à Avenida T-04, nº 619, Quadra 141, Lote 04/05, Sala 803, Edifício Buena Vista Office e Design, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP 74.230-035.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social será Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos e suprimentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 10:03 SOB Nº 52600793063.
PROTOCOLO: 190305312 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901474405. NIRE: 52600793063.
2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/04/2019
www.portaldomeprendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, datando-se, porém, seu início de atividade em 27 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida pelo seu titular **SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA**.

Parágrafo Único – O administrador fará uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade, o uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – A título de pró-labore o administrador terá direito a uma retirada mensal, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais.

Parágrafo Único – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação à retirada de pró-labore e ao trabalho do titular para a empresa, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre tal alteração.

CLÁUSULA OITAVA – Declaro eu não participar de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, seja por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 10:03 SOB Nº 52600793063.
PROTOCOLO: 190305312 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901474405. NIRE: 52600793063.
2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim por ser verdade, assino o presente instrumento de ato constitutivo em via única para que produza seus efeitos legais.

Goiânia – Goiás, 27 de Fevereiro de 2019.



SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2019 10:03 SOB Nº 52600793063.
PROTOCOLO: 190305312 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901474405. NIRE: 52600793063.
2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

PROCESSO COMPILADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60079306-3	33.216.487/0001-01	02/04/2019	27/02/2019

ENDEREÇO AVENIDA T 4

NÚMERO 619 COMPLEMENTO QUADRA 141;LOTE 04/05;SALA 803;EDIF BUENA BAIRRO Setor Bueno

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM ; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANCA RESIDENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA USO COMERCIAL.

CAPITAL R\$ 100.000,00

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

CEM MIL REAIS

Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100.000,00

PRAZO DE DURAÇÃO

CEM MIL REAIS

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA / 004.965.281-81	SIM	27/02/2019	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA	004.965.281-81	27/02/2019	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 02/04/2019	NÚMERO 52600793063
ATO ATO CONSTITUTIVO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ATO CONSTITUTIVO	
STATUS XXXXXXXXXXXXXX	

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60079306-3	33.216.487/0001-01

PROCESSO COMPILADO



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA,
Goiânia, 5 de Setembro de 2022

Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações
Interestaduais com
Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

**CADASTRO ATUALIZADO EM
:25/08/2022 - 16:32:40**

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 33.216.487/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.757.153-6

NOME EMPRESARIAL:
2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
2SP TECNOLOGIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA T 4

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
619 QUADRA
141;LOTE
04/05;SALA
803;EDIF BUENA
VISTA OF

PROCESSO COMPILADO

BAIRRO:
SETOR BUENO

MUNICÍPIO: GOIANIA
UF: GO

CEP:
74230035

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4789008 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA
FILMAGEM

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

**DATA DESTA
SITUAÇÃO
CADASTRAL:**
04/04/2019

**DATA DE
CADASTRAMENTO:**
04/04/2019

**OPERAÇÕES
COM NF-E:**
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

PROCESSO COMPILADO

OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO
CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO
COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA
ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 25/08/2022 16:32:41

[Acessar cadastro de outro Estado -
Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)

PROCESSO COMPILADO

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.216.487/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2019**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

PROCESSO COMPILADO

DECLARAÇÃO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Sanderson Rodrigo Pereira de Siqueira, portador do CPF: 004.965.281-81, como representante devidamente constituído da empresa: 2sp Comercio de Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 33.216.487/0001-01, sediada na Av. T4 Nº 619 – Qd 141 Lt 4/5 – Sala 802 – Ed. Buena Vista Office Design, Setor Bueno – Goiânia – GO, declara sob as penas da lei, que:

para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Goiânia, 14 de abril de 2022

Att.,

Sanderson Siqueira
licitacaogoiias@gmail.com
(62) 98229-0003

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 33.216.487/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:32 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **52B4.7D8F.9CBF.21A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.216.487/0001-01
Certidão n°: 24050251/2022
Expedição: 29/07/2022, às 08:53:34
Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.216.487/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.216.487/0001-01

Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

Endereço: AV T 4 619 QD141 LT04/05 SL803 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO /
74230-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082902132137766739

Informação obtida em 01/09/2022 10:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33591361

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI **CNPJ:** 33.216.487/0001-01

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.459.668.168

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 SETEMBRO DE 2022

HORA: 10:16:46:9

PROCESSO COMPILADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.474.611-7**

Prazo de Validade: até 29/11/2022

CNPJ: 33.216.487/0001-01

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 1 DE SETEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104034393295**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ : 33216487000101

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104034393295**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:19:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022

PROCESSO COMPILADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



142

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO

VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

4793277**16/11/2023****ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

NOME DE FANTASIA

2SP TECNOLOGIA

ENDEREÇO

AV T4 NUM 619 QD 141 LT 04/05 - S 803 ED BUENA - SET BUENO

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

EIRELI DE NAT.EMPRESAR.

ABERTURA

02/04/2019

ÚLTIMO EVENTO

02/04/2019

NATUREZA

ALTERACAO

ORIGEM

CADASTRO

TRIBUTOS

ISS/TX/TS

ALVARÁ FUNCIONAMENTO

03265/2019

ESCRITA CONTÁBIL

NAO

ESTIMATIVA

ENQ. SIMPLES NACIONAL

INCENTIVO/REGIME

SIMPLES NACIONAL

ISENTO/IMUNE

NAO

SUBST. TRIBUTÁRIO

NÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

33.216.487/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

52600793063

REGISTRO

JUCEG

NUM. SÓCIOS

1

NUM. EMPREGADOS

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

475120100 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

432150000 Instalacao e manutencao eletrica

453070300 Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores

474230000 Comercio varejista de material eletrico

474400100 Comercio varejista de ferragens e ferramentas

475210000 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao

475390000 Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video

475550300 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

475710000 Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto

475989900 Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente

476280000 Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

478900700 Comercio varejista de equipamentos para escritorio

478900800 Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem

619069900 Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

CPF

ENDEREÇO

PROCESSO COMPILADO

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
08/04/2019	26/04/2019	

EM 02/04/2019 EFETUOU ALTERACAO

**DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB**

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

PROCESSO COMPILADO



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante [Sair](#)

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

[Pesquisar](#)

[Gerar Certidão Negativa](#)

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
-------------	----------	---------------

Nenhum Requerido encontrado.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/09/2022 às 09:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 004.965.281-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6320.71B8.38C2.A648 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/09/2022 às 09:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.216.487/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6320.71F5.9B6A.E709 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO

C.R.C.

Status:Homologado - até 01/09/2023
Situação:Regular - até 27/09/2022

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Administração, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da GEAC - Gerência de Aquisições Corporativas, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

Enquadramento ME/EPP: Micro Empresa

ENDEREÇO: AVENIDA T-4 , 619
QD 141 LT 04/05 SL 803 , SETOR BUENO
74230-035 - GOIÂNIA / GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107571536
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52600793063

C.N.P.J: 33.216.487/0001-01

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 0,00

SITUAÇÃO FINANCEIRA: LG (Liquidez Geral) : N/A
SG (Solvência Geral) : N/A
LC (Liquidez Corrente) : N/A

VALIDADE DO BALANÇO: 30/04/2023

REPRESENTANTES LEGAIS: SANDERSON RODRIGO PEREIRA DE SIQUEIRA-Sócio
Administrador

RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL: 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.62-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.89-0-08 - COMÉRCIO

VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. X X X X X X X X X X X X X X X X X X

OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE: A EMPRESA APRESENTOU: * A EMPRESA INICIOU AS ATIVIDADES EM 27/02/2019; * CNPJ NUMERO 33.216.487/0001-01, PORTE ME, ATIVO, EMITIDO EM 01/09/2022; * DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE BALANÇO TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA ATENDE AS PRERROGATIVAS NECESSÁRIAS PARA USUFRUIR O QUE DISPÕE O DECRETO ESTADUAL Nº 7466/2011, ARTIGO 2-A, E LEI FEDERAL Nº 123/2006, EMITIDO EM 02/05/2022; * CERTIDÃO SIMPLIFICADA, COM ENQUADRAMENTO ME, EXPEDIDA PELA JUCEG EM 21/03/2022; * ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CLINICA DO ESPORTE DATA DE 25/05/2021; * ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA CLÍNICA DO ESPORTE DATADO DE 20/05/2019; * DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, EMITIDA EM 02/05/2022; * DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR EMITIDO EM 02/05/2022.

VALIDADE DAS CERTIDÕES

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 31/10/2022

FGTS: 27/09/2022

Receita Federal: 28/02/2023

INSS/DRS-CI: 28/02/2023

Tributo Estadual/Goiás:31/10/2022

Tributos Estaduais/Outros Estados:

Tributos Municipais:29/11/2022

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:25/01/2023

Vencimento Cadastro: 01/09/2023

Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

GEAC - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS, Emitido em Goiânia, aos dois de setembro de dois mil e vinte e dois (02/09/2022).

**** A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site www.comprasnet.go.gov.br que foi gerado através do código de validação:**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33.216.487/0001-01

Data da consulta: 13/09/2022 07:55:03

Data da última atualização: 12/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 92*****58
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/02/2023
FGTS Validade: 27/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/11/2022
Receita Municipal Validade: 29/11/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/09/2022 10:22

CPF: 004.965.281-81 Nome: SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 923297158
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 25.297.287/0001-94 - NOVA TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CPF/CNPJ comum: 004.965.281-81 Vínculo com 33.216.487/0001-01: Responsável Legal e Sócio/Admin. Vínculo com 25.297.287/0001-94: Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 389445 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO GOIAS
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 06/11/2020 Prazo Final: 05/11/2022

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 923297158
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 923297158
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 923297158
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 923297158
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/02/2023
FGTS	Validade:	27/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2022
Receita Municipal	Validade:	29/11/2022

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.216.487/0001-01
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

**AVENIDA T 4, 619 - QUADRA141 LOTE 04/05 SALA 803 EDIF BUENA VISTA OFFICE E
- SETOR BUENO - Goiânia / Goiás**

PROCESSO COMPILADO

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 923297158
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 004.965.281-81 Participação Societária: 100,00%
Nome: SANDERSON RODRIGO PEREIRA SIQUEIRA
Número do Documento: 4546430 Órgão Expedidor: SPTCGO
Data de Expedição: 06/07/2001 Data de Nascimento: 31/05/1984
Filiação Materna: VICENTINA FATIMA DE PAULA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 74.815-460
Endereço: RUA CORONEL ERNESTO GARCIA, 331 - APTO 1803 MAX INDEP - VILA
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 82290003
E-mail: sanderson@nsistemas.net

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 923297158
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Goiânia / Goiás
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
1550	AERONAVES TELEGUIADAS	Ativo
4020	CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES	Ativo
5995	CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	Ativo
5998	CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS	Ativo
5999	COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	Ativo
6015	CABOS DE FIBRA ÓTICA	Ativo
6145	FIOS E CABOS ELÉTRICOS	Ativo
7010	COMPUTADORES	Ativo
7060	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	Ativo
7730	FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO	Ativo
8905	CARNES, AVES E PEIXES	Ativo

Serviços

Código	Descrição	Situação
14338	Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto	Ativo



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 923297158
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 107571536
Inscrição Municipal: 4793277

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/11/2022
Código de Controle: 5.555.459.668.168

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/11/2022
Código de Controle: 9.474.611-7

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.216.487/0001-01 DUNS®: 923297158
Razão Social: 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Nome Fantasia: 2SP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/02/2023
Código de Controle: 1BAA428782C90FFF

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/09/2022
Código de Controle: 2022082902132137766739

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/02/2023
Código de Controle: 287860022022

PROCESSO COMPILADO

JUSTIFICATIVA

Sanderson Rodrigo Pereira de Siqueira, portador do CPF: 004.965.281-81, como representante devidamente constituído da empresa: **2sp Comercio de Eletrônicos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 33.216.487/0001-01, sediada na Av. T4 Nº 619 – Qd 141 Lt 4/5 – Sala 802 – Ed. Buena Vista Office Design, Setor Bueno – Goiânia – GO, declara sob as penas da lei, que não há para a empresa nenhuma ocorrência de impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública.

A empresa **2sp Comercio de Eletrônicos Eireli** atua no mercado desde 2019 (conforme cartão cnpj anexo) e não fora criada com intuito de burlar nenhuma penalidade que ocorreu ou venha a ocorrer em outras empresas, de outros segmentos mesmo que estas pertençam a algum dos sócios.

Aa empresa já atuava no mercado com a prestação de serviços antes mesmo da aplicação da penalidade da outra empresa de um dos sócios .

Data de criação da empresa: 02/04/2019

Conforme determina o ACÓRDÃO TCU 2218/2011. As empresas possuem composição societária distintas, atuam também em segmentos diferentes sendo que, a 2SP Comércio de Eletrônicos atua exclusivamente com a venda de Softwares e não comercializa equipamentos. Enquanto a empresa com impedimento não possui nem mesmo nenhum CNAE de serviços.

Goiânia, 12 de setembro de 2022

Att.,

Sanderson Siqueira
licitacaogoias@gmail.com
(62) 98229-0003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.216.487/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 2SP TECNOLOGIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV T 4	NÚMERO 619	COMPLEMENTO QUADRA141 LOTE 04/05 SALA 803 EDIF BUENA VISTA OFFICE E
-----------------------------	----------------------	---

CEP 74.230-035	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NOVACOMPUTADORES.COM.BR	TELEFONE (62) 3086-4444
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **16:16:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


RECEBEMOS DE 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.004
 Série 1



2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
 Avenida T 4, 619, Quadra 141, Lote 04/, Setor Bueno, Goiânia - GO - 74.230-035
 Fone (62) 3086-4444
 licitacaogoiias@gmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada 1
 1-Saída 1
Nº 000.004
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
5219 1133 2164 8700 0101 5500 1000 0000 0418 9269 8891
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152192699807990 - 26/11/2019 11:51:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107571536	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 33.216.487/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		01.409.598/0001-30	26/11/2019
ENDEREÇO Avenida Fued Jose Sebba, 0sn - Qd. A-6, Lts. 15-24, sala 235,	BAIRRO Jardim Goiás	CEP 74.805-100	DATA SAÍDA 26/11/2019
MUNICÍPIO Goiânia	FONE/FAX	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA SAÍDA 11:18

FATURA / DUPLICATA									
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR
000004/1	21/12/2019	36.430,00							

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	36.430,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.430,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL NOVA TECNOLOGIA	FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
				GO			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
0				0,000	0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	Software Agisoft Metashape Professional Edition (PRO)	00000000	0400	5.102	UN	2,00	18.215,00	36.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tributos aproximados: R\$ 4.899,84 (Federal). Fonte: IBPT 0C3829 EMPENHO 00054 PROCESSO: 201800273004 PARA PAGAMENTO : BANCO: 212 - BANCO ORIGINAL / AGÊNCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 3194022-6 ORDEM DE COMPRA Nº 45153 ENTREGUE AO SR. Getúlio Gracelli Jr. / Analista Ambiental - Geógrafo	RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000081/2022

SEÇÃO DE CADASTRO DE
FORNECEDORES



Autos Administrativos n. 202200121846

Atestado de capacidade técnica 2022002198237

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - MP-GO, inscrita no CNPJ nº 01.409.598.0001-30, situada na Rua 23, esq. c/ Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 15-24, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.805-100, ATESTA, para fins de prova junto a órgãos públicos e empresas privadas, que o fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01, Avenida T4, n.º 619, qd. 141, Lt 04/05, Edifício Buena Vista Office, Sala 803, Goiânia-GO, forneceu ao Ministério Público do Estado de Goiás:

03 - Licenças Autodesk Autocad, licença anual, conforme Edital de Licitação 190/2021 e

22 - Licenças Autodesk Autocad Lt, Licença anual, conforme Edital de Licitação 190/2021.

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregues de forma satisfatória e atenderam a contento, de forma que a Contratada demonstrou capacidade técnica em todas as obrigações assumidas, nada havendo que a desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Goiânia/GO, 04 de abril de 2022.

SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR, em 04 de abril de 2022.

Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros



Documento assinado eletronicamente por **Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros**, em **04/04/2022**, às **12:30**, e consolidado no sistema Atena em 04/04/2022, às 12:30, sendo gerado o código de verificação 1ddd7c40-965a-013a-7928-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 1/2021 - SGPF- 05460

GOIANIA, 20 de dezembro de 2021.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.216.487/0001-01**, forneceu-nos as licenças de so. wares, conforme abaixo especificado:

Aquisição de 05 (cinco) licenças de uso de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud), contemplando atualização do respectivo *so ware* e o suporte técnico necessário ao manejo da pleiteada ferramenta, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e esmáticas estabelecidas no Termo de Referência (000024237509) do processo 202100003013961, contratadas por meio da Nota de Empenho n.º **2021.1401.006.00079**

Declaramos que o material acima discriminado foi entregue e maneira satisfatória durante a vigência do contrato, e que a empresa cumpriu, e vem cumprindo satisfatoriamente seus deveres e obrigações, referente aos serviços de garantia pelo prazo de 12 meses, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

THIAGO ARAÚJO BARBOSA DE LIMA
Superintendente de Gestão Integrada
Portaria n.º 216-GAB/2021



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ARAUJO BARBOSA DE LIMA, Superintendente**, em 20/12/2021, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026199634** e o código CRC **88078104**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER
- Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - .



Referência: Processo nº 202100003013961



SEI 000026199634

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 2/2022 - SIC/GETI-17642

GOIANIA, 08 de junho de 2022.

Atestamos para os devidos fins que a empresa 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.216.487/0001-01, forneceu-nos as licenças de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud), conforme abaixo especificado:

Aquisição de 02 licenças de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud), contemplando atualização de so. ware e suporte técnico da Contratada, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e esmãvas estabelecidas no Termo de Referência (000028037839), contratadas por meio da Nota de Empenho (000030273323).

Declaramos que o material acima discriminado foi entregue de maneira saãsfatória, e que a empresa cumpriu e vem cumprindo saãsfatoriamente seus deveres e obrigações, referente aos serviços de garanãa pelo prazo de 12 (doze) meses, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Superintendente de Gestão Integrada

PORTARIA Nº 074, de 22 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES BARBOSA, Superintendente**, em 22/06/2022, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000030792865 e o código CRC 09DCD917.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA



Referência: Processo nº 202217604001130



SEI 000030792865

PROCESSO COMPILADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ofício nº 1/2022 - GTI-RV/DAP-RV/CMPRV/IFGOIANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.216.487/0001-01, estabelecida na AV T4 619 QUADRA141 SETOR BUENO, CEP 74.230-035, Goiânia - GO, forneceu/executou para essa instituição: **Instituto Federal Goiano - Campus Rio Verde**, inscrita no CNPJ: 10.651.417/0005-00, o serviço abaixo especificado:

Fornecimento de 1 (uma) licença por tempo de uso do software **Team Viewer Corporate** na modalidade subscrição anual.

A referida contratação consta nos autos do processo eletrônico SEI/SUAP nº 23218.002895/2021-18 nos termos da Nota de Empenho nº 2021NE000113 emitida em 15/10/2021, Cotação Eletrônica nº 94/2021, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

De acordo com as peças constantes dos autos do processo acima mencionado, a execução contratual ocorreu de acordo com as condições contratuais, não havendo quaisquer registros de aplicação de sanção administrativa em desfavor da requerente por parte deste Instituto Federal Goiano - Campus Rio Verde.

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Eli Medeiros Sousa

GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-RV

Documento assinado eletronicamente por:

- Eli Medeiros Sousa, GERENTE - CD4 - GTI-RV, em 25/01/2022 14:03:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 350928

Código de Autenticação: 54b97de5e8





**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DCS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.216.487/0001-01**, forneceu-nos as licenças de softwares, conforme abaixo especificado:

LICENÇA DE USO DE BANCO DE IMAGENS ROYALTY FREE - 1 USUÁRIO - 12 MESES

Declaramos que o material acima discriminado foi entregue e maneira satisfatória durante a vigência do contrato, e que a empresa cumpriu e vem cumprindo satisfatoriamente seus deveres e obrigações, referentes aos serviços de assistência remota, suporte e manutenção e garantia pelo prazo de 12 meses, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Hugo Cardim Pinheiro'.

Responsável: Hugo Cardim Pinheiro
Cargo: Diretor da Divisão de Comunicação Social e Gestor do Contrato
Telefone: (85) 3388-9428

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
03.235.270/0001-70**

PROCESSO COMPILADO

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

ATESTADO Nº413/2021 - CAL- 06502

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.216.487/0001-01**, forneceu-nos as licenças de softwares, conforme abaixo especificado:

- 05 Unidades - AutoCAD LT 2022 New Single-user ELD 3-Year Subscription - 057N1-WW9153-L317 - 36 meses.

Declaramos que o material acima discriminado foi entregue e maneira satisfatória durante a vigência do contrato, e que a empresa cumpriu, e vem cumprindo satisfatoriamente seus deveres e obrigações, referente aos serviços de assistência remota, suporte e manutenção e garantia pelo prazo de 36 meses, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente

André Luiz Silva Matos - 1º Ten QOC
Gestor do Contrato n. 34/2021

GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ SILVA MATOS, Engenheiro (a)**, em 08/11/2021, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025008456** e o código CRC **800AB3D1**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO
AVENIDA CONSOLACAO Qd.35 Lt.3/10, - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO
- CEP 74425-535 - (62)3201-6384.



Referência: Processo nº 202100011019739



SEI 000025008456

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.216.487/0001-01**, forneceu-nos as licenças de softwares, conforme abaixo especificado:

03 UNIDADES LICENCA SOFTWARE AUTOCAD LT 36 MESES
10 UNIDADES LICENCA SOFTWARE AUTOCAD LT 12 MESES
02 UNIDADES LICENCA SOFTWARE VMIX 4K PERPETUO

Declaramos que as licenças acima discriminadas foram entregues de maneira satisfatória durante a vigência do contrato, e que a empresa cumpriu, e vem cumprindo satisfatoriamente seus deveres e obrigações, referente aos serviços de garantia, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Goiânia, 4 de julho de 2022.

RANULFO TELES PEREIRA
Gestor do Contrato
Assistente na Seção de Suporte ao Usuário
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
E-mail: ranulfo.teles@al.go.leg.br
Fone: (62) 3221-3018 / 3257

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.216.487/0001-01**, forneceu-nos as licenças, conforme abaixo especificado:

02 – CERTIFICADO WILDCARD – 12 MESES

Declaramos que os certificados acima discriminados foram entregues de maneira satisfatória, e que a empresa cumpriu, e vem cumprindo satisfatoriamente seus deveres e obrigações, referente aos serviços de garantia pelo prazo de 12 meses, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

VILMA ROSA MIOTTO
Gestora Suplente da Contratação
Assessora Adjunta de Contratos e Aquisições de TI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
E-mail: vilma.miotto@al.go.leg.br
Fone: (62) 3221-3441 / 3257

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.216.487/0001-01**, é nossa fornecedora de equipamentos eletrônicos e de informática, conforme abaixo especificado:

10 - LICENÇA MICROSOSFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL

01 - LICENÇA TEAMVIEWER CORPORATE

Término da garantia e contrato: 11/2021

Declaramos que o material acima discriminado foi entregue e instalado de maneira satisfatória, e que a empresa cumpriu, e vem cumprindo satisfatoriamente seus deveres e obrigações, referente aos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos e garantia pelo prazo de 12 meses, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

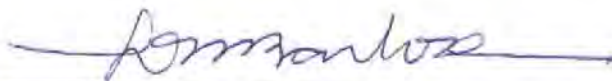
Goiânia, 02 de dezembro de 2021.

37.033.461/0001-70

CLÍNICA DO ESPORTE
ORTOPEDIA, FRATURA, FISIOTERAPIA LTDA

Rua 87, N° 74 - Setor Sul

CEP: 74093-300 - GOIÂNIA - GO



Luciano Marques Barbosa
Gerente de Compras

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.216.487/0001-01**, forneceu-nos as licenças, conforme abaixo especificado:

02 – LICENÇAS DE SOFTWARE AUTOCAD - INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS

Declaramos que o material acima discriminado foi entregue e maneira satisfatória durante a vigência do contrato, e que a empresa cumpriu, e vem cumprindo satisfatoriamente seus deveres e obrigações, referente aos serviços de garantia e suporte, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Campo Grande, 25 de julho de 2022.

Nayara Severo Pupin

Nayara Severo Pupin
Diretora de Infraestrutura
nayara.pupin@ifms.edu.br



Proposta Comercial Nº 102022

Para
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022
PROCESSO : 000081/2022)

Prezados (as), apresentamos conforme solicitado nossa proposta comercial para o certame supracitado.

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	TEAMVIEWER CORPORATE 36 MESES LICENÇA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE; • ASSINATURA DE 3 ANOS; • ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS; • ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS; • 3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEO		1,00		19.600,00	19.600,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 1,00						Total dos itens 19.600,00

Outros itens ou serviços

<p>Valor total dos produtos: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)</p> <p>Prazo de entrega: 10 dias</p> <p>Forma de entrega: Via donwload</p> <p>Condição de pagamento: conforme TR / Validade da proposta: 60 dias</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Que a proposta apresentada para foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaro que o objeto possui total garantia conforme solicitado no edital</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaramos que objeto ofertado é novo, de primeiro uso, não recondicionado, de ótima qualidade e que está em conformidade com o solicitado.</p>		Total outros itens 0,00
---	--	--------------------------------

Data	Total dos itens	Total da proposta
08/09/2022	19.600,00	19.600,00

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Sanderson Rodrigo Pereira de Siqueira, portador do CPF: 004.965.281-81, como representante devidamente constituído da empresa: 2sp Comercio de Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 33.216.487/0001-01, sediada na Av. T4 Nº 619 – Qd 141 Lt 4/5 – Sala 803 – Ed. Buena Vista Office Design, Setor Bueno – Goiânia – GO, declara sob as penas da lei, que:

1. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

2. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA / EPP e BALANÇO PATRIMONIAL

Cumprir com os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123, de 2006, e que esta apta a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido nos artigos 42 aos 49 da Lei Complementar 123 de 2006. , não possuindo também nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei.

Solicita a isenção da apresentação do balanço patrimonial para fins de participação no Pregão supracitado, tendo em vista que atende as prerrogativas necessárias para usufruir o que dispõe o Decreto Federal Nº 8.538/2015 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, artigo 2-A.

3. DECLARAÇÃO DE PLANA ACEITAÇÃO AOS TERMOS E COMPRIMENTO DA HABILITAÇÃO

Plena aceitação dos termos do edital de licitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e que cumpre plenamente a todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos no certame, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE

Que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

5. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Que possui pleno conhecimento das especificações que requer a execução do objeto licitado, não restando nenhuma dúvida para a elaboração da proposta, inclusive quanto a aspectos físicos do local da prestação dos serviços e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos que nesta empresa não existe em nosso quadro de empregados ou sócios, servidores públicos da administração nas esferas federais, estaduais e municipais, de acordo com o art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e em nenhum grau de parentesco com qualquer servidor da Administração desta ou de outra instituição que possa interferir em andamento dos processos e também que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este ou qualquer outro órgão público.

7. DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Sanderson Rodrigo Pereira de Siqueira, solteiro empresário, portador do CPF nº 004.965.281-81 e RG nº 4546430 está legalmente apto a representar a empresa em qualquer fase do processo licitatório.

8. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que Sanderson Rodrigo Pereira de Siqueira, solteiro empresário, portador do CPF nº 004.965.281-81 e RG nº 4546430 NÃO É SERVIDOR OU DIRIGENTE DE NENHUM ORGÃO PÚBLICO OU AUTARQUIA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DE CONTATO

DADOS DA EMPRESA		
Empresa: 2sp Comercio de Eletrônicos Eireli		
CNPJ: 33.216.487/0001-01	Insc. Estadual: 107571536	
Enquadramento: Micro Empresa	Regime: Simples Nacional	
Endereço: Av. T4 Nº 619 – Qd 141 Lt 4/5 – Sala 802 – Ed. Buena Vista Office Design Setor Bueno – Goiânia – GO CEP: 74.230-035		
Canais de atendimento:	E-mail: licitacaogoiias@gmail.com	
	Telefone: (62) 99993 - 0796	
Dados bancários:	Banco 001 Banco do Brasil- Ag: 1610-1 CC PJ 137.844-9	
	Banco 104 Caixa – Ag 3642 OP 003 CC PJ 001296-0	
DADOS DO SIGNATÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Sanderson Rodrigo Pereira de Siqueira	Cargo: Sócio / Diretor	
Nacionalidade: Brasileiro	RG: 4546430 SPTC GO	CPF: 004.965.281-81

Escaneie o Qr code para atendimento via Whatsapp ou clique no link: <https://bit.ly/contatowhatsap2sp>



Condições gerais

Validade da proposta	60 dias
-----------------------------	---------

Sanderson Siqueira
Sócio / Diretor

PROCESSO COMPILADO

Dispensa eletrônica 10/2022

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Período para entrega de proposta: 31/08/2022 10:42:06 até 06/09/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 06/09/2022 08:00:00 até 06/09/2022 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de licença de acesso remoto do Software TeamViewer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Quantidade: 1
Valor estimado: Não informado
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01, pelo melhor lance R\$ 19.600,0000.

Propostas do item 1

33.216.487/0001-01 - 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 60.000,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: TEAMVIEWER CORPORATE 3 anos	
Situação: Proposta adjudicada	
22.262.205/0001-88 - AD HOC SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 22.500,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: • LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE ; • ASSINATURA 3 ANOS; • ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS; • ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS; • 3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	
19.885.972/0001-39 - DUOWARE SOFTWARES LTDA	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 25.000,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE;	

Propostas do item 1

45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO Valor proposta: R\$ 5.000,0000 Descrição detalhada: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Valor proposta: R\$ 49.600,0000 Descrição detalhada: Teamviewer	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
43.967.875/0001-70 - PHF EMPREENDIMENTOS LTDA Valor proposta: R\$ 300.000,0000 Descrição detalhada: • LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE; • ASSINATURA 3 ANOS; • ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS; • ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS; • 3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEO	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM Valor proposta: R\$ 40.000,0000 Descrição detalhada: • LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE; • ASSINATURA DE 3 ANOS; • ATUALIZAÇÕES DE RECURSO INCLUSAS; • ATÉ 30 USUÁRIOS LICENCIADOS; • 3 CANAIS/USUÁRIOS SIMULTÂNEO MARCA: TEAMVIEWER MODELO: TEAMVIEWER CORPORATE	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
44.959.207/0001-63 - RENATO GENNARO FILHO 40788347870 Valor proposta: R\$ 50.000,0000 Descrição detalhada: LICENCA SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
20.995.123/0001-17 - RODRIGO ANDERSON LOURENCO Valor proposta: R\$ 15.000,0000 Descrição detalhada: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim

Propostas do item 1

27.492.080/0001-04 - RR SOFTWARE E SOLUCOES EM	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 30.000,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Software TeamViewer Corporate - Licença para 3 Anos.	
44.812.602/0001-19 - TIAGO RANGEL ALELUIA 10336145721	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 50.000,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	

Lances do item 1

06/09/2022 08:19:29	43.967.875/0001-70	R\$ 24.999,0000
06/09/2022 10:08:39	27.492.080/0001-04	R\$ 20.000,0000
06/09/2022 13:30:01	12.007.998/0001-35	R\$ 19.999,9900
06/09/2022 13:59:01	22.262.205/0001-88	R\$ 19.999,9800
06/09/2022 13:59:02	44.959.207/0001-63	R\$ 49.599,9900
06/09/2022 13:59:05	12.007.998/0001-35	R\$ 19.998,9900
06/09/2022 13:59:05	22.262.205/0001-88	R\$ 19.998,9800
06/09/2022 13:59:10	12.007.998/0001-35	R\$ 19.997,9900
06/09/2022 13:59:11	22.262.205/0001-88	R\$ 19.997,9800
06/09/2022 13:59:15	12.007.998/0001-35	R\$ 19.996,9900
06/09/2022 13:59:16	22.262.205/0001-88	R\$ 19.996,9800
06/09/2022 13:59:20	12.007.998/0001-35	R\$ 19.995,9900
06/09/2022 13:59:21	22.262.205/0001-88	R\$ 19.995,9800
06/09/2022 13:59:26	12.007.998/0001-35	R\$ 19.994,9900
06/09/2022 13:59:35	30.870.355/0001-00	R\$ 24.998,0000
06/09/2022 13:59:37	43.967.875/0001-70	R\$ 24.997,0000
06/09/2022 13:59:46	30.870.355/0001-00	R\$ 24.996,0000
06/09/2022 13:59:47	43.967.875/0001-70	R\$ 24.995,0000
06/09/2022 13:59:48	44.812.602/0001-19	R\$ 28.539,8600
06/09/2022 13:59:49	33.216.487/0001-01	R\$ 19.600,0000
06/09/2022 13:59:57	30.870.355/0001-00	R\$ 24.994,0000
06/09/2022 13:59:58	43.967.875/0001-70	R\$ 24.887,0000

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema:	06/09/2022 14:00:07
O item 1 está encerrado.	
Enviado pelo sistema para o participante 45.169.346/0001-56:	06/09/2022 15:01:58
Sr. Fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 06/09/2022. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III..	
Enviado pelo sistema para o participante 45.169.346/0001-56:	06/09/2022 16:00:48
Sr. Licitante, confirma o valor do lance	

Mensagens do chat do item 1

- Enviado pelo participante 45.169.346/0001-56: 06/09/2022 16:01:32
Boa tarde, conforme informamos no site colocamos o valor anual. 5000 mil por ano totalizando 15 mil por ano
- Enviado pelo sistema para o participante 45.169.346/0001-56: 06/09/2022 16:03:22
Sr. Licitante, confirma o valor do lance conforme item 3.1 do Termo de Referência, anexo II deste aviso de Dispensa, valor GLOBAL para 3 anos de licença?
- Enviado pelo sistema para o participante 45.169.346/0001-56: 06/09/2022 16:30:46
O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:30:45 de 06/09/2022. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
- Enviado pelo sistema para o participante 45.169.346/0001-56: 06/09/2022 16:33:17
Sr. Fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 08/09/2022. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.
- Enviado pelo sistema para o participante 20.995.123/0001-17: 06/09/2022 16:34:25
Sr. Fornecedor RODRIGO ANDERSON LOURENCO 30353656879, CNPJ 20.995.123/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 08/09/2022. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.
- Enviado pelo sistema para o participante 45.169.346/0001-56: 06/09/2022 17:18:10
Favor desconsiderar a solicitação do envio dos documentos, tendo em vista que a proposta foi descassificada por não atender o item 3.1 do Termo de Referência.
- Enviado pelo sistema para o participante 45.169.346/0001-56: 08/09/2022 08:00:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:00 de 08/09/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56.
- Enviado pelo sistema para o participante 20.995.123/0001-17: 08/09/2022 08:00:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:00 de 08/09/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RODRIGO ANDERSON LOURENCO 30353656879, CNPJ 20.995.123/0001-17.
- Enviado pelo sistema para o participante 33.216.487/0001-01: 08/09/2022 09:43:35
Sr. Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 08/09/2022. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.
- Enviado pelo participante 33.216.487/0001-01: 08/09/2022 10:41:12
Bom dia. Estamos providenciando.
- Enviado pelo participante 33.216.487/0001-01: 08/09/2022 11:55:58
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:58 de 08/09/2022. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01.
- Enviado pelo sistema para o participante 33.216.487/0001-01: 12/09/2022 13:47:35
Sr. Licitante favor manifestar-se sobre a Ocorrência Impeditiva Indireta referente ao vínculo do respon'savel da empresa 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI com a empresa NOVA TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
- Enviado pelo participante 33.216.487/0001-01: 12/09/2022 15:39:21
Sr. Pregoeiro, favor solicitar o anexo para que possamos encaminhar a justificativa.

Mensagens do chat do item 1

- Enviado pelo sistema para o participante 33.216.487/0001-01: 12/09/2022 15:55:03
Sr. Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 12/09/2022. Justificativa: Sr. Licitante favor manifestar-se sobre a Ocorrência Impeditiva Indireta referente ao vínculo do respon'savel da empresa 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI com a empresa NOVA TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
- Enviado pelo participante 33.216.487/0001-01: 12/09/2022 17:43:11
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:43:11 de 12/09/2022. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01.
- Enviado pelo sistema para o participante 33.216.487/0001-01: 13/09/2022 09:46:33
Sr. Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante conseguimos melhorar o valor ofertado?.
- Enviado pelo participante 33.216.487/0001-01: 13/09/2022 10:40:26
Bom dia. Prezados, estamos no nosso melhor preço para o item.
- Enviado pelo sistema para o participante 33.216.487/0001-01: 13/09/2022 14:52:16
O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do item 1

- Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 06/09/2022 14:00:07
- Encerramento lances - Item encerrado para lances. 06/09/2022 14:00:07
- Convocação anexo - Fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2022 18:00:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.. 06/09/2022 15:01:58
- Cancelamento convocação - Convocação do fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56 para envio de anexos cancelada automaticamente. 06/09/2022 16:30:46
- Desclassificação - Fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.000,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento.. 06/09/2022 16:30:46
- Convocação anexo - Fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ 45.169.346/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/09/2022 08:00:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.. 06/09/2022 16:33:17
- Convocação anexo - Fornecedor RODRIGO ANDERSON LOURENCO 30353656879, CNPJ 20.995.123/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/09/2022 08:00:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.. 06/09/2022 16:34:25
- Desclassificação - Fornecedor RODRIGO ANDERSON LOURENCO 30353656879, CNPJ 20.995.123/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15.000,0000. 08/09/2022 09:39:53

Eventos do item 1

Motivo: Por não atender ao item 6.1, envio dos documentos conforme ANEXO I do Aviso de Dispensa, no prazo estimado, impossibilitando sua habilitação, a empresa foi desclassificada..

Convocação anexo - Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/09/2022 12:00:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.. 08/09/2022 09:43:35

Envio encerrado - Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01 finalizou o envio de anexo. 08/09/2022 11:55:58

Convocação anexo - Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2022 18:00:00. Motivo: Sr. Licitante favor manifestar-se sobre a Ocorrência Impeditiva Indireta referente ao vínculo do respon'savel da empresa 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI com a empresa NOVA TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. 12/09/2022 15:55:03

Envio encerrado - Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01 finalizou o envio de anexo. 12/09/2022 17:43:11

Convocação negociação - Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01 convocado para negociação de valor. 13/09/2022 09:46:33

Convocação encerrada - Convocação de negociação de valor do fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01 encerrada automaticamente. 13/09/2022 14:52:16

Aceitação - Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 19.600,0000. 13/09/2022 14:52:16

Habilitação - Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01 foi habilitado. 15/09/2022 11:09:06

Adjudicação - Fornecedor 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 19.600,0000. 16/09/2022 10:23:24

Homologação - Item homologado. 16/09/2022 10:23:24

Mensagens do chat da dispensa 10/2022

Enviado pelo sistema: 06/09/2022 08:00:01
A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 06/09/2022 14:52:48
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da dispensa 10/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 06/09/2022 08:00:01

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 06/09/2022 14:52:47



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

I – OBJETO:

Aquisição de licença de acesso remoto do Software TeamViewer.

II - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) OU EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Auxiliar Administrativo, Departamento de Infraestrutura.

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

A pesquisa de preço foi realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o § 4º do artigo 7º, da Instrução Normativa seges/me 65/2021, a qual dispõe que:

(...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Importante observar também o § 1º do Art. 16º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, que estabelece:

(...)

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.



IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Empresa	Valor Total
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	DESCCLASSIFICADA
RODRIGO ANDERSON LOURENCO 30353656879	DESCCLASSIFICADA
2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 19.600,0000
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 19.994,9900
AD HOC SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 19.995,9800
RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 20.000,0000
PHF EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 24.887,0000
M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 24.994,0000
DUOWARE SOFTWARES LTDA	R\$ 25.000,0000
TIAGO RANGEL ALELUIA 10336145721	R\$ 28.539,8600
RENATO GENNARO FILHO 40788347870	R\$ 49.599,9900

V - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Pesquisa de preço realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o § 4º do artigo 7º, da Instrução Normativa seges/me 65/2021

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pesquisa de preço realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o § 4º do artigo 7º, da Instrução Normativa seges/me 65/2021. Apesar do documento de formalização da demanda vir acompanhado de orçamentos e, devido as variações cambiais, tendo em vista que o objeto do certame é cotado em dólar, a comissão permanente de licitação optou por instruir o processo de dispensa eletrônica sem valor de referência, a fim de subsidiar a vantajosidade da contratação, de forma a aliar atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Não se aplica.

VII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A Administração contratará a empresa que apresentou o menor valor bem como toda a documentação exigida para habilitação.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 20/09/2022 14:34:14



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE ACESSO REMOTO DO SOFTWARE TEAMVIEWER.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado pela sua presidente Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.216.487/0001-01, sediada na Av. T4 Nº 619 – Qd 141 Lt 4/5 – Sala 802 – Ed. Buena Vista Office Design Setor Bueno – Goiânia – GO CEP:74.230-035, neste ato representada Sanderson Rodrigo Pereira de Siqueira, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000081/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº 10/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
638	20.09.2022	ORDINARIO	PA81DE10/22	643	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa Eletrônica			10/2022	0	
Favorecido					
Favorecido : 5198 - 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI			CNPJ / CPF : 33.216.487/0001-01		
Endereço : AV T 4 619 QD 141 LT04/05 SL803			Bairro : SETOR BUENO		
CEP : 74230-035		Cidade : GOIÂNIA		UF : GO	
Banco :		Agência :		Conta :	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA (36 MESES) DO SOFTWARE DE TRABALHO REMOTO TEAMVIEWER CORPORATE.			1	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
Valor por Extenso					
Dezenove Mil, Seiscentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 95.359,81	R\$ 13.837,43		R\$ 19.600,00		R\$ 61.922,38

, 20 de Setembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 22/09/2022 09:17:10
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 22/09/2022 09:19:27
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 22/09/2022 09:57:16
- ✓ SANDERSON RODRIGO PEREIRA DESIQUEIRA (CPF XXX.965.281-XX) em 23/09/2022 11:05:04



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 514b87c5-808f-4405-90a5-133898ce4101

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=514b87c5-808f-4405-90a5-133898ce4101&sequencia=510>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezado Senhor,
Fernando Proenço Zucatto,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2022/000081, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica o Sr. Fernando Proenço Zucatto responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 23/09/2022 14:19:15

PROCESSO COMPILADO